



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 -PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, por intermédio da Pregoeiro designada pela Portaria nº 164/2019, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia **25/09/2019, às 08h30min**, na Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos - PE.

, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas disposições constantes deste Edital, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto municipal nº 005/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.1 -Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeiro até as **08h30min** do dia **25 de setembro de 2019**, na sala de Licitações CPL, localizada na Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos - PE.

1.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pombos- PE – CNPJ Nº 10.049.848/0001-21, Localizado na Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos - PE.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada para locação de caminhões e máquinas pesadas, e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital) e Anexo X – Projeto Básico.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Pombos, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

3.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

020800. Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
2678226032.083 Manutenção e restauração de rodovias e acessos viários
33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade da Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 -O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, bem como, a prática dos demais atos.

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste **Edital**.

4.4. Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- c) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- d) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.1 -Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Pombos/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.2 -Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, como a seguir:

4.7 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no site do TCU, através da página <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).

4.8 -Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8.1 Para tais efeitos, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.0 para efeito de comprovação no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 -Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 -A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 -Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.6 -A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 -No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia autenticada da procuração ou particular juntamente com cópia legível da cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

identidade autenticada e cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados, para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição da empresa com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.3.1 - Consideram-se como documentos credenciais, no caso de pessoa física, na qualidade de representante, procuração particular ou pública, que devem necessariamente ter firma reconhecida, e explicitamente conceder ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. Em sendo proprietário, será requerido cópia autenticada legível da Cédula de Identidade.

6.4 - No caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo VI conjuntamente a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprovar que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

6.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

6.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.9 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os **requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:

7.2.1 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.2.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3- Indicar **Marca** dos veículos/Maquinas

7.2.4- Conter a planilha de preços conforme Termo de Referência, contemplando o preço do serviço nos termos constantes deste edital incluindo expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminando e item (ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos objetos constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.2.4.3 - A composição de BDI é formada pelos seguintes variáveis: Administração Central, Impostos (ISS, COFINS, PIS e CPRB), Bonificação, Garantia, Risco Despesas Financeiras, conforme acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2013 (www.tcu.gov.br), devendo ser obedecido os limites máximos e mínimos das variáveis acima citadas e definidos no referido acórdão, sob pena de desclassificação.

7.2.4.3.1 - - O BDI deverá ser ajustado na sua totalidade através da fórmula de majoração/ajuste constante no acórdão acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.2.4.4 - Composição detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, inclusive verbas; devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados;

7.4.4.5 Composição detalhada dos encargos sociais;

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, bem como não cumprir com as exigências estabelecidas no item 7.0 e seus subitens, e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeiro, ser relevada.

7.2.6- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que o Município admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

7.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

7.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do Termo de Referência - Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.2.9- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços de cada Item constantes da(s) planilha(s) do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.10- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7.2.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para os serviços indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de REGISTRO DE PREÇOS DE MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial para registro de preços;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para execução dos serviços;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de REGISTRO DE PREÇOS DE MENOR PREÇO POR ITEM, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

8.13 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

8.14 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.15- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.16- O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial para registro de preços, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

8.17- Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.18- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10520/02;

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro e proponentes presentes;

8.20- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.21- O resultado desta Licitação será publicado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.2.1- Prova de inscrição no CNPJ do licitante;

9.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.3.1.1. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

9.3.1.2 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Certidão de Licitação de 1º e 2º) distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006).

9.3.2 Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis:

9.3.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - O último exercício social é igual ao exercício de 2018, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

II - Caso haja distribuição dos lucros apurados no último exercício social, conforme registro na Demonstração do Resultado, poderá ser exigida, em diligência, comprovação da destinação desses lucros.

III - Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

IV - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

V - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.3.2.2 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

I - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

9.3.2.3 - A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na de Índice de Liquidez Geral e Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00(um), utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices.

9.3.2.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso

9.4. - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, a prestação de serviço de locação de Veículos/Maquínários compatível com o objeto a ser licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

a) O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

9.5-Declarações

9.5.1- Declaração da licitante afirmando, sob as penas da lei, que dispõe de máquinas/veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme Modelo “**Anexo VII**” deste Edital.

9.5.2- Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Modelo “**Anexo VIII**” deste Edital.

9.6- Não serão aceitos pelo Pregoeiro “**protocolos de entrega**” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.8 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado a Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.10- Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

9.11- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2- Caberá a Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal, decididos os recursos eventualmente interpostos o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho, dando-lhe a devida publicação.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologado o processo, a Secretaria convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

13.1- Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação pela Secretaria, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2- Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, no prazo fixado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

13.4- Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a Prefeitura providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

13.5- Somente assinarão a Ata de Registro de Preço as empresas que efetuarem o menor lance escrito ou verbal, em cada item.

13.6 Da administração da ata de registro de preços:

13.7. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Diretoria de Turismo, nos termos de sua regulamentação interna.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa estabelecidas na cláusula 7.0 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.1.1 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.1.2 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

16.2 - O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário, valor total e encargos sociais, devidamente atestada, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA competente, para solução de seus débitos.

16.3- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.4- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

18 – DO CONTRATO

18.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município Pombos e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

18.2.2- A CONTRATADA se obriga a não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

18.2.3- A CONTRATADA se obriga a somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

18.3- A execução dos serviços serão efetuados conforme determinação do Departamento de Transporte, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

18.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da legislação vigente . Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.

18.5- A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

18.8- Ocorrido os fatos previstos no subitem 18.2, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no que couber no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

18.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – Não será autorizada adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

20.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos veículos e maquinários quanto da execução dos serviços.

20.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado à PREFEITURA o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

“Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, só poderá transferir total ou parcialmente com a autorização previa do Prefeito.

21.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo;

21. 6- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.7- Nos caso omissos a contratada ficará sujeita às normas da Leis 10.520/02, 8.666/93

21.8- Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação;

21.9- Não serão aceitas as propostas cotadas acima do valor estimado; caso a empresa apresente proposta acima do valor estimado no edital estará automaticamente desclassificada.

21.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Termo de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Carta Proposta da Licitante.

Anexo V: Carta de Apresentação da Documentação

Anexo VI: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Declarações;

Anexo IX - Declaração de Inexistem de Fatos Impetivos

Anexo X: Projeto Básico.

22 - DILIGÊNCIA

22.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar visita in loco no endereço dos licitantes, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

22.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23- DO FORO

23.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Pombos.

Pombos, 10 de setembro de 2019

Glauber Bezerra de Barros Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios básicos a serem considerados para a deflagração de procedimento licitatório, visando o Registro de Preços para contratação de Empresa especializada para locação de caminhões e máquinas pesadas, em regime de extrema urgência, para reconstruir os trechos de estradas vicinais severamente danificados pelas recentes e fortes chuvas, no município de Pombos.

Locação dos equipamentos abaixo especificados:

1. Escavadeira Hidráulica sobre Esteira;
2. Retroescavadeira;
3. Motoniveladora;
4. Rolo compactador vibratório liso chapa;
5. Trator de lâmina sobre esteira;
6. Caminhão Basculante tipo “truck traçado”;
7. Caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria;

2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E JUSTIFICATIVA.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo ou pessoas físicas, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Constitui uma importante ação da gestão, que visa a recuperação de vias vicinais da zona rural melhorando o fluxo de tráfego dos veículos e pedestres nas localidades, contribuindo para uma melhor mobilidade rural.

As máquinas e os veículos pesados são necessários para realizar tais ações, e cada uma realiza uma atividade diferente na execução dos serviços, os veículos leves servem para dar apoio as máquinas.

3 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) Licitante(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos;

3.2 Caberá as servidores da Secretaria solicitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

4.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente;

4.2 Os veículos/maquinas devidamente equipados com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, óleo em perfeitas condições de uso;

4.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos/maquinas em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remontem a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação;

4.4 Se os problemas mecânicos e com pneus acontecerem com o veículo/maquinário locado, durante a execução dos serviços, e as causas destes problemas, deverá ser trocado/consertado ou substituído o veículo/maquinário no prazo de 04 (quatro) horas pela empresa vencedora;

4.5 Os veículos/maquinas deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade até, no mínimo, 02 (dois) anos a mais que o Ano de Fabricação do veículo, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros (03 lugares) e os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Serão permitidos pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito;

4.6 As avarias ou defeitos, não poderão dificultar o fechamento de portas, movimentação de vidros, vedação e/ou criar outros problemas que coloquem em risco a segurança do veículo e/ou de seus passageiros;

4.7 A licitante vencedora deverá manter cadastro atualizado junto ao Secretaria de Obras: endereço completo, telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, podendo a PMP, à seu critério, realizar vistorias, devendo possuir plantão permanente para atendimento aos chamados ocasionais;

4.8 A licitante vencedora é responsável pelo pagamento de encargos tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive ilícitos civis e danos de qualquer natureza que venha a causar a quem quer que seja, em decorrência dos serviços ora licitados;

4.9 A licitante vencedora deverá possuir condições de fornecimento/substituição simultâneo de mais 01 (um) veículo/máquina, para disponibilidade, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

necessidade, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;

4.10 A licitante vencedora deverá substituir os veículos/máquinas em caso de avarias ou defeitos ou panes ou quebras e/ou sinistro, no local onde se encontram os veículos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por veículos/máquinário equivalentes aos contratados;

4.11 Em caso de troca de qualquer veículo/máquina, a empresa vencedora deverá informar obrigatoriamente a PMP, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e outros documentos necessários do novo veículos a ser utilizado;

4.12- Os serviços serão executados através de veículos especificados em anexo, trafegando na zona urbana ou rural, estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Prefeitura;

4.13 - Os veículos/máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4.14 - Os veículos/máquinas deverão estar com documentação regular;

4.15- A PREFEITURA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.16 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, Referentes ao objeto licitado tais como: Combustível, Motoristas/Operadores, Lubrificantes, Manutenção, lavagem, mão de obra, pneus, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

4.17 - Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos/máquinas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

4.18 - Os veículos/máquinas somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante.

4.19 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- Em relação aos veículos e maquinários a serem utilizados nos serviços, será obrigatório que dos mesmos estejam em nome da contratada.;

b) Documentos exigidos pelo DETRAN (veículos) devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como : IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias e documentação válida dos maquinários.;

4.20 - Em caso de substituição de veículo/máquinas, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA, os documentos acima, referentes ao novo veículo ou máquina a ser utilizado.

4.21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

4.22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

4.23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.24 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.25 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar em relação dos veículos a Certidão de Licenciamento de Veículos – CRVL, validos e e quanto as maquinas a documentação, em nome da licitante, bem como, manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

4.26 - Os veículos/maquinas locados serão inspecionados (Mecânica, Itens de segurança, acessórios, Pneus, Funilaria, Capotaria e atc.) pelo Setor de Transporte antes da sua aceitação.

4.2.6. - O ano de fabricação dos Caminhões/maquinas deverá ser de no máximo 08 (anos).

4.2.7. - O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo de 02 (anos).

4.2.8 - Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar **até 30% (trinta por cento)** do valor total do objeto, desde que justifique junto a Contratante, e que seja autorizado pelo Contratante, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos e maquinários, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato.

5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

020800. Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

2678226032.083 Manutenção e restauração de rodovias e acessos viários

33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. PRAZOS

6.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

6.2. O prazo previsto neste Termo de Referência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com 30 dias de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1.apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3.falhar na execução do contrato;
- 7.1.4.fraudar na execução do contrato;
- 7.1.5.comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.6.cometer fraude fiscal;
- 7.1.7.fizer declaração falsa.

7.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 7.6 desta cláusula.

7.3. O retardamento da execução previsto no item 7.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 7.3.1.deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 7.3.2.deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

7.4. A falha na execução do contrato prevista no item 7.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.5. O comportamento previsto no item 7.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

7.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 400,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Subcontratar ou sublocar os veículos/maquinários sem autorização da administração ou acima do percentual estabelecido	6	Por veículo e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
14	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa;

7.8.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os veículos/máquinas deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme demanda do órgão.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os veículos/máquinas deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

10. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

11. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência é estimada e foram obtidas através da análise prévia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, que quantificou a necessidade das locações, para atendimento das ações no âmbito municipal.

As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

Compreende-se por diária do veículo, a sua utilização/disponibilidade por período de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os Caminhões/maquinas locados serão utilizados para a execução nas estradas vicinais das seguintes localidades:

1. Cajocas;

2. Tabocas;

3. Palmeiras;

4. Chã dos Patinhos;

5. Bela Vista;

6. Serra do Boeiro;

7. Maracujá;

8. Ronda;

9. Porteiras;

10. Curtume;

11. Pé-de-Serra;

12. Poço do Boi;

13. Tamanduá;

14. Urubutinga;

15. Sapucaia;

16. Jurubeba;

17. Boto;

20. Manoel Mulato;

21. Oiteiro Formoso.

22. Rusilhas.

23. Varginha.

24. Arapuca.

25. Frecheira.

26. Várzea Grande

27. Furna

28. Ronda

29. Pirauá

30. Ronda 2

31. Divinas Graças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 32. Meringabas
- 33. Piedade
- 34. Lagoa do Capim
- 35. São João Novo
- 36. Lampião
- 37. Olho d'água
- 38. Cré Cré
- 39. Agua da Pedra
- 40. Lagoa Queimada
- 41. Areia Grande
- 42. Barriguda
- 43. Cacimbinha

12. PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor global máximo admitido pela Administração para a presente contratação é de R\$ 2.810.759,16 (Dois Milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis reais). conforme planilha final constante no projeto básico.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

13.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.1.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

13.2 - O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário, valor total e encargos sociais, devidamente atestada, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA competente, para solução de seus débitos.

13.3- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pombos- PE – CNPJ Nº 10.049.848/0001-21, , Localizado na Rua Joaquim Falcão, n.º 109 - Centro – Pombos - PE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

15.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos veículos e maquinários quanto da execução dos serviços.

15.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pombos, 03 de setembro de 2019.

Cássio Luiz Freire Santos
Secretário de obras, Trans. E Serviços Urbanos.
Port. 097/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE:

CNPJ-MF nº:

Endereço: (sede)

Representada por seu Prefeito: , casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG nº , inscrito no CIC sob o nº .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação _____, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital independente de transcrição. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nº 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta Secretaria, serem alterados nos termos do edital Pregão Presencial nº , e na Legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria.
- 2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos funcionários designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 2.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

- 3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- 3.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;
- 3.3. - Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;
- 3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 008/2019.
- 3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 e seus anexos;

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) correspondente aos serviços, através de ordem de Pagamento, no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, está incluídas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

020800. Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
2678226032.083 Manutenção e restauração de rodovias e acessos viários
33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

PARAGRÁFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transporte ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

6.2. A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. falhar na execução do contrato;
- 7.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 7.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. fizer declaração falsa.

7.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 7.6 desta cláusula.

7.3. O retardamento da execução previsto no item 7.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

7.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

7.4. A falha na execução do contrato prevista no item 7.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

7.5. O comportamento previsto no item 7.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

7.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 400,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de	6	Por veículo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Subcontratar ou sublocar os veículos/maquinários sem autorização da administração ou acima do percentual estabelecido	6	Por veículo e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
14	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa;

7.8.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº /2019, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº 013 /2019 e proposta de preços.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

11.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos veículos e maquinários quanto da execução dos serviços.

11.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Pombos, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pombos, aos ____ dias de _____ de 2019.

CONTRATANTE CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pombos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013 /2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeiro da Prefeitura que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal Investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos Envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pombos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013 /2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pombos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013 /2019

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) serviço (s), de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declaramos que:

- a) Está apresentando proposta para os objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que
está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1 - DO PREÇO

- 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

- 3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

- 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020800. Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

2678226032.083 Manutenção e restauração de rodovias e acessos viários

33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.
- 6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 - DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os veículos e equipamentos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de **Registro de Preços nº 008/2019 - PMP**.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos,

Contratante

contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO VIII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 , a (empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____) declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO X - PROJETO BÁSICO